



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Portaria nº. 062/2021.

Da Identificação do Servidor

Da obrigatoriedade da utilização do cartão de identificação (crachá).

O Sr. FERNANDO DOS SANTOS LIMA, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante no artigo 54 da Lei Municipal nº. 1.718, de 19 de dezembro de 2003 – Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais, determina a utilização do crachá de identificação, conforme segue:

Art. 1º: - Os servidores deverão utilizar crachá de identificação, fornecido pela Câmara Municipal.

§ 1º. A utilização do crachá aplica-se aos servidores efetivos, aos servidores em comissão e aos servidores com função gratificada.

§ 2º. O uso do crachá é obrigatório nas dependências da Câmara Municipal e da Sede Administrativa, e fora de ambos os recintos quando o servidor estiver em serviço.

§ 3º. A não observância ao disposto no § 2º deste artigo, configura falta funcional, conforme disposto no parágrafo primeiro do art. 54 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº. 1718, de 19 de dezembro de 2003 – Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais.

Art. 2º: - Os servidores que forem desvinculados do quadro funcional da Câmara Municipal, deverão entregar o crachá de identificação no Setor de Recursos Humanos.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, aos 25 de agosto de 2021.

Publicação no Jornal

JORNAL OFICIAL MUNICÍPIO CAMBÉ

Edição: N.º 910 de 27/08/2021

Página(s): 01

C.N.P.J.: veículo publicação:

757320570001-84

Fernando dos Santos Lima
Presidente